



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PRESENÇA
PGJ	Liduína Maria de Sousa Martins	SIM
SEMA	Marjory Mara Rodrigues OliveiraBezerra	SIM
SECULT	Rimena Alves Praciano	SIM
SECITECE	Stela Sílvia Ponte Soares	SIM
PGE	Antônia Simone Magalhães Oliveira	SIM
SESA	Domenico Abbate	SIM
CAODPP	Rita d'Alva Martins Rodrigues	SIM
CAOMACE	Ronald Fontenele Rocha	SIM
DECON	Hugo Vasconcelos Xerez	NÃO
SEFAZ	Michel André Bezerra Lima Gradvohl	SIM
SETUR	Denise Sá Vieira Carrá	SIM
SPS	Francisco Humberto Alencar Bezerra	SIM
ALCE	Fernando Hugo da Silva Colares	NÃO
APABB	Emanuella da Costa Lima	SIM
DOM FRAGOS O	Antonio Hugo da Silva Melo	SIM
APREMACE	Carlos Antônio Mariano Pereira	SIM

Plataforma: Microsoft Teams

INÍCIO: 14h30

TÉRMINO: 16h



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

ASSUNTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Apreciação da Minuta da Resolução N° 61/2022 que dispõe sobre o trâmite do procedimento administrativo no âmbito do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos para recebimento, análise e julgamento de projetos oriundos de órgãos e entidades públicas.

A Presidente do CEG/FDID deu início aos trabalhos, informando que o objetivo da reunião era concluir a apreciação da Minuta de Resolução N° 61/2022 CEG/FDID. Falou que, ao examinar a referida minuta, percebeu que seria necessário discutir um pouco mais para ver que tipo de documentação seria exigida de órgãos e entidades públicas, com vistas a assegurar que o FDID repassaria recursos para entidades idôneas. Após discussão os Conselheiros decidiram incluir, no rol de documentos exigidos: Comprovante de regularidade relativo aos tributos estaduais e municipais, Comprovante de regularidade oriunda da Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União. A Relatora, mesmo considerando não se tratar de ponto dessa pauta, achou interessante tratar do assunto que é a preparação dos conselheiros, via oficina, contribuindo para o preenchimento do formulário II (Formulário de Apresentação de Propostas de Projetos), haja vista que é um formulário complexo e nem todos tem experiência em analisar projetos. Que em breve tratará com todo o grupo para organizar evento contando com a colaboração do conselheiro Domênico. A conselheira Rimena sugeriu que constasse na pauta da oficina a análise do enquadramento dos projetos nos critérios definidos como prioritários pelo FDID e quanto ao orçamento: quais as despesas permitidas e a questão do preço de mercado. Outro assunto fora de pauta diz respeito ao tempo destinado para análise do projeto, tendo a mesma conselheira sugerido elastecer o prazo. A Presidente informou que preferia iniciar com o tempo já definido e, se houvesse necessidade de mais tempo o Conselho deliberaria. Outra dificuldade apontada pela conselheira, refere-se ao orçamento: quais as despesas permitidas e a questão do preço de mercado. A Presidente asseverou que a Resolução continha 4 anexos para subsidiar o processo de atendimento, quais sejam: I- Plano de Trabalho, II- Formulário de Proposta de Projetos, III-Termo de Referência de Bens e Serviços e IV – Manual de Procedimento para Apresentação de Projetos de Órgãos e Entidades Públicas.

> O Conselho, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução n° 61.

Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

LIDUINA MARIA DE
SOUSA
MARTINS:21013926315

Assinado digitalmente por
LIDUINA MARIA DE SOUSA
MARTINS:21013926315
Data: 2022.09.05 13:43:48 -0300

LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS

Promotora de Justiça

Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos

MARIA IVONETE BATISTA
ALBUQUERQUE:090571373
72

Assinado de forma digital por
MARIA IVONETE BATISTA
ALBUQUERQUE:09057137372
Dados: 2022.09.08 13:24:36 -03'00'

MARIA IVONETE BATISTA ALBUQUERQUE

Servidora lotada na Secretaria Executiva do CEG/FDID